

Biodiversidade e Conservação de Recursos
Aula 9



Princípios da conservação e desenvolvimento sustentável

Necessidades humanas vs preservação da biodiversidade



Desenvolvimento Sustentável: Solução para este confronto

Trata-se do **desenvolvimento econômico** que satisfaz tanto as **necessidades humanas** de recursos e emprego **presentes** quanto **futuras**.

(Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas para discutir e propor meios de harmonizar dois objetivos: o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental.)

Crescimento prevê o **aumento** de recursos utilizados x **DS** progresso **sem aumento** de consumo de recursos

Investimento na
infraestrutura de UC's,
melhora na proteção da
biodiversidade



Oportunidade de renda
para populações locais

O Eco – Ago/2015 <http://www.oeco.org.br/noticias/proposta-permite-mineracao-em-unidade-de-conservacao/>

Proposta permite mineração em unidade de conservação

Por ((o))eco

© quinta-feira, 27 agosto 2015 19:08 1 Comentário



wp-content/uploads/2015/08/leonardo-quintão.jpg

Manter intocada? Ou
Conciliar exploração?

Atores envolvidos?
Quais situações
conflitantes?

Leis federais, estaduais e municipais – devem representar o desejo da maioria, proporcionar benefícios a longo prazo, limitar a ação de algumas pessoas e instituições.

Como?

- a. Limitar extração de produtos silvestres (caça, pesca, extração de produtos florestais);
- b. Limitar o lançamento de resíduos, causadores de poluição atmosférica, terrestre e aquática;
- c. Limitar o uso do solo, áreas privadas ou designação de reservas;
- d. Avaliação de Impacto Ambiental

a. Limitar extração de produtos silvestres (caça, pesca, extração de produtos florestais)

Lei da Fauna Silvestre – número 5.197 de 03/01/1967.

A lei classifica como **crime o uso, perseguição, apanha de animais silvestres, caça profissional, comércio de espécies da fauna silvestre e produtos derivados de sua caça**, além de proibir a **introdução de espécie exótica (importada)** e a **caça amadorística sem autorização do Ibama**. Criminaliza também a **exportação de peles e couros de anfíbios e répteis em bruto**.

Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca – número 11.959, 29/06/2009.

INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL No- 9, DE 13 DE JUNHO DE 2012

A lei regulamenta a pesca profissional e amadora no Brasil

Art. 6º O limite de captura e transporte de espécies com finalidade de consumo próprio por pescador amador é de 10 kg (dez quilos) mais 01(um) exemplar para pesca em águas continentais e estuarinas, e 15 kg (quinze quilos) mais 01(um) exemplar para pesca em águas marinhas, observando-se as demais normas que estabelecem tamanhos mínimos de captura e listas de espécies proibidas.

Impede pesca durante a piracema

Lei de Crimes Ambientais – número 9.605 de 12/02/1998.

Reordena a legislação ambiental brasileira no que se refere às infrações e punições. A pessoa jurídica, autora ou co-autora da infração ambiental, pode ser penalizada, chegando à liquidação da empresa, se ela tiver sido criada ou usada para facilitar ou ocultar um crime ambiental. A punição pode ser extinta caso se comprove a recuperação do dano ambiental. As multas variam de R\$ 50,00 a R\$ 50 milhões de reais.

a. Limitar extração de produtos silvestres (caça, pesca, extração de produtos florestais)

Lei das Florestas – número 4.771 de 15/09/1965.

Determina a proteção de florestas nativas e define como áreas de preservação permanente (onde a conservação da vegetação é obrigatória) uma faixa de 30 a 500 metros nas margens dos rios, de lagos e de reservatórios, além de topos de morro, encostas com declividade superior a 45 graus e locais acima de 1.800 metros de altitude. Também exige que propriedades rurais da região Sudeste do país preservem 20 % da cobertura arbórea, devendo tal reserva ser averbada em cartório de registro de imóveis.

Novo código floresta – 12.651 de 25/05/2012

Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos

Art. 12. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de **Reserva Legal**, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as **Áreas de Preservação Permanente**, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel, excetuados os casos previstos no art. 68 desta Lei:

I - localizado na Amazônia Legal:

- a) 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;
- b) 35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;
- c) 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais;

II - localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento).

b. Limitar o lançamento de resíduos, causadores de poluição atmosférica, terrestre e aquática;

Lei dos Agrotóxicos – número 7.802 de 10/07/1989.

A lei regulamenta desde a pesquisa e fabricação dos agrotóxicos até sua comercialização, aplicação, controle, fiscalização e também o destino da embalagem.

Exigências impostas :

- obrigatoriedade do receituário agrônomo para venda de agrotóxicos ao consumidor.
- registro de produtos nos Ministérios da Agricultura e da Saúde.
- registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
- o descumprimento desta lei pode acarretar multas e prisão.

Resolução CONAMA Nº 436/2011 - " Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 02 de janeiro de 2007." - Data da legislação: 22/12/2011



Cubatão/SP – década de 70
Vale da Morte



d. Avaliação de Impacto Ambiental

Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – número 6.938 de 17/01/1981.

É a lei ambiental mais importante e define que o poluidor é obrigado a indenizar danos ambientais que causar, independentemente da culpa. O Ministério Público pode propor ações de responsabilidade civil por danos ao meio ambiente, impondo ao poluidor a obrigação de recuperar e/ou indenizar prejuízos causados. **Esta lei criou a obrigatoriedade dos estudos e respectivos relatórios de Impacto Ambiental (EIA-RIMA).**

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001, de 23 de janeiro de 1986

Artigo 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais.

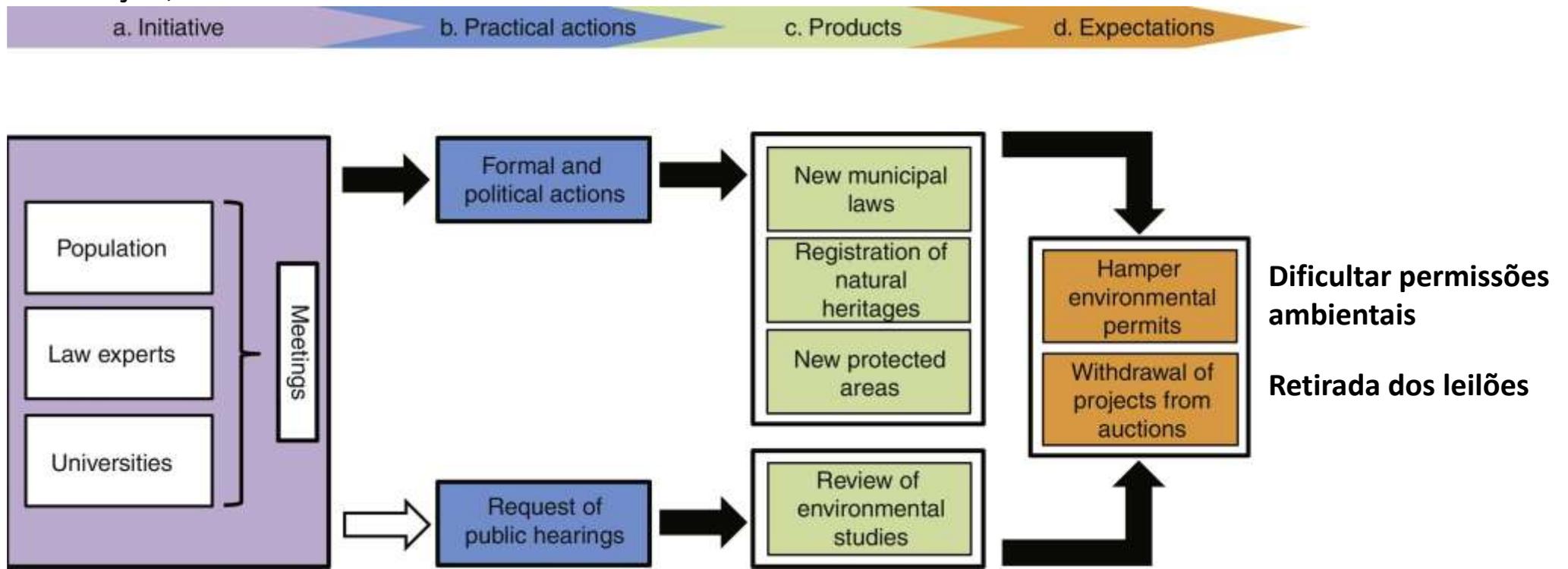
A ação governamental depende da ação popular

Policy Forums

Pulling the plug: strategies to preclude expansion of dams in Brazilian rivers with high-priority for conservation

Igor de Paiva Affonso ^a, Robertson Fonseca Azevedo ^{a,b}, Natália Lacerda Carneiro dos Santos ^a, Rosa Maria Dias ^a, Angelo Antonio Agostinho ^{a,c}, Luiz Carlos Gomes ^{a,c}

Natureza & Conservação, 2015

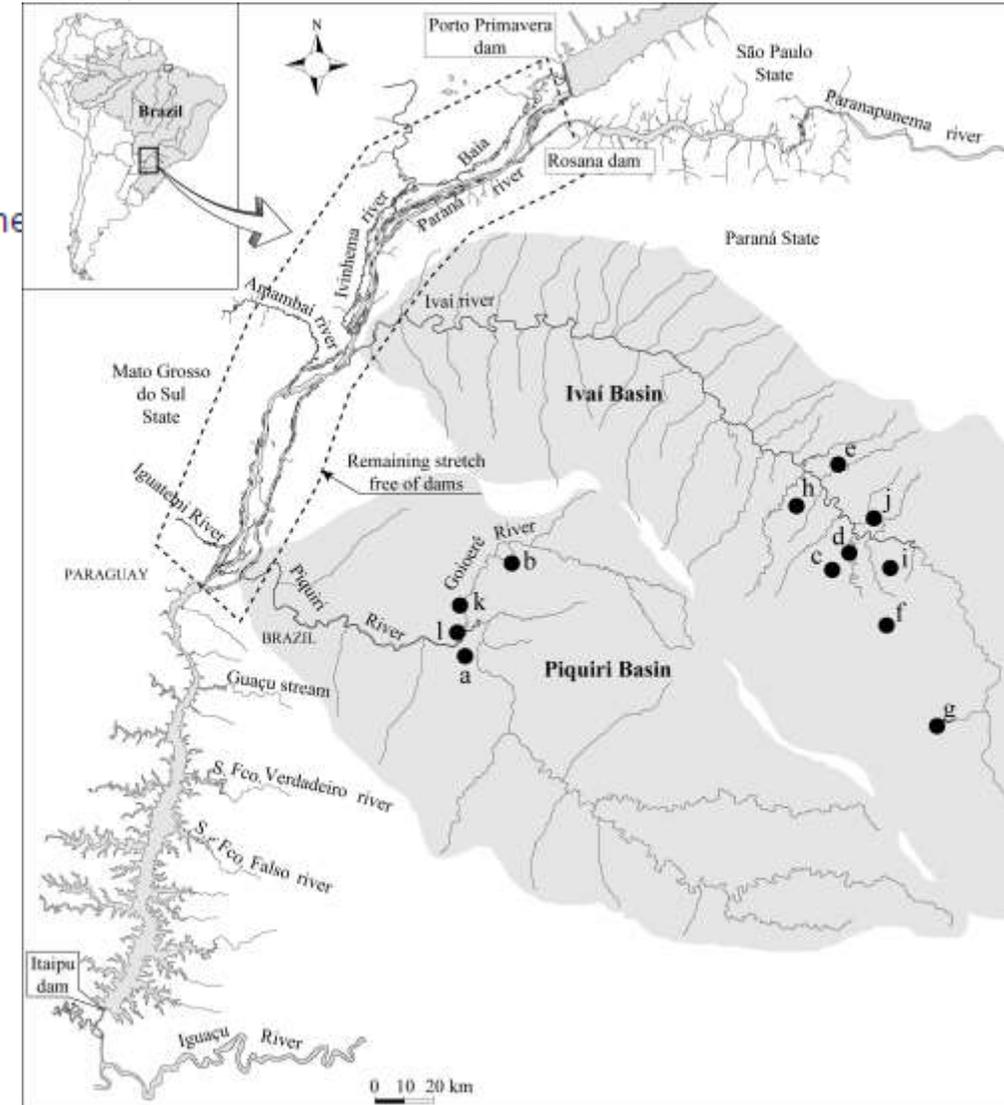


A ação governamental depende da ação popular

Policy Forums

Pulling the plug: strategies to preclude expansion of dams in Brazilian rivers with high-priority for conservation

Igor de Paiva Affonso ^a, Robertson Fonseca Azevedo ^{a,b}, Natália Lacerda Carnedos Santos ^a, Rosa Maria Dias ^a, Angelo Antonio Agostinho ^{a,c}, Luiz Carlos Gomes ^{a,c}



Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (Decreto Federal Nº 6.040 de 7 de fevereiro de 2000)

São: indígenas ou por comunidades rurais “tradicionais” - caiçaras, ribeirinhos, seringueiros, quilombolas, caipiras

- ✓ 35% das unidades de conservação da Amazônia se sobrepõem a áreas indígenas;
- ✓ 39% do conjunto das UCs dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Paraná existem moradores
- ✓ Rio de Janeiro 73% delas têm moradores no seu interior. Paraná, 20% e no Espírito Santo, 25%.
- ✓ 88% do entorno das UCs pesquisadas vivem populações tradicionais (49%)

“Destruidoras de diversidade ou Selvagens nobres”?



Tukano

Outros nomes

Ye pá-masa, Dasea

Onde estão

AM
Colombia
Venezuela

Quantos são

6.241 (Dsei/Foim, 2005)
6.330 (1988)
11 (INE, 2001)

Família linguística

Tukano

Vivem de raízes e peixes, proibições culturais e religiosas contra o corte da floresta ao longo do Rio Negro, acreditam que as florestas pertencem aos peixes. Possuem uma economia baseada na caça e coleta e uma mitologia que explica a origem do universo, no qual homens e animais não possuem distinção

“Ecocolonialismo” – criação de uma UC e controle rígido. Ignora direitos tradicionais e práticas locais

Plano de Manejo da Ilha do Cardoso, produzido em 1976, em que sequer se menciona a presença de centenas de famílias de moradores tradicionais caiçaras e em que se proíbe as atividades de subsistência delas, obrigadas assim a migrar para a cidade de Cananéia, engrossando o número de moradores pobres dos bairros periféricos. (Arruda, Ambiente & Sociedade, 1999).

Sentimento de perda dos recursos – exploração destrutiva

Unidades de Conservação de Uso Sustentável

Existem sete tipos de unidades de conservação de uso sustentável.

As unidades de conservação de uso sustentável admitem a presença de moradores. Elas têm como objetivo compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais.

- I - Área de Proteção Ambiental;
- II - Área de Relevante Interesse Ecológico;
- III - Floresta Nacional;
- IV - Reserva Extrativista;
- V - Reserva de Fauna;
- VI – Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e
- VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

RESERVAS EXTRATIVISTAS (RESEX)

São áreas utilizadas por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte.

Têm como objetivos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. A Resex é de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas.

A visitação pública e a pesquisa científica são permitidas, condicionadas às normas estabelecidas para o manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração.

A exploração comercial de recursos madeireiros só será admitida em bases sustentáveis e em situações especiais, complementares às demais atividades desenvolvidas na unidade.

RESERVAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (RDS)

São áreas naturais que abrigam populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações. Essas técnicas tradicionais de manejo estão adaptadas às condições ecológicas locais e desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

Vamos pesquisar: CNUC <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs/consulta-por-uc>

Os cinco P's da Agenda 2030

(<http://www.pnud.org.br/ods.aspx>)



Nações Unidas (ONU)

<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

17 objetivos – 169 metas

